

## ATO Nº 10/2020 - CGMP-PI

Altera o Ato nº 04/2020-CGMP-PI.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Dr. Luís Francisco Ribeiro, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 17, I e II da Lei nº 8.625/1993, art. 25, *caput*, c.c. art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e nos termos da Resolução nº 149/2016 do CNMP:

**CONSIDERANDO** a publicação do ATO PGJ Nº 1013/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar, no âmbito da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, o período de teletrabalho e da suspensão do expediente presencial, em caráter temporário e excepcional, como medida de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

## **RESOLVE:**

**Art. 1°.** O art. 1° do ATO N° 04/2020-CGMP-PI, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1°. Prorrogar, em caráter temporário e excepcional, o regime de teletrabalho, nos termos do ATO PGJ N° 995/2020 (alterado pelo ATO PGJ N° 996/2020), do ATO CGMP N° 03/2020, com a suspensão do expediente presencial da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, inclusive a participação dos membros nos atos, correições e inspeções presenciais e audiências disciplinares, até o dia 05 de julho de 2020, como meio de restringir o contato social, diminuindo a circulação e aglomeração de pessoas com o fim de prevenir e conter o contágio pelo COVID-19 em prol da saúde pública, ressalvadas situações que impossibilitem a sua adoção." (NR)

Art. 2°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação,



revogando-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 12 de junho de 2020.

## LUIS FRANCISCO RIBEIRO

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO